

PROJETO DE LEI Nº _____

Autoriza a criação de cursos de Terapia Ocupacional em universidades estaduais públicas da Bahia, e dá outras providências

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a criação do curso de Terapia Ocupacional em universidades estaduais públicas da Bahia.

Art. 2º. Recomenda-se que as universidades estaduais públicas da Bahia adotem políticas inclusivas direcionadas aos pais de pessoas atípicas, ou seus representantes legais, nos cursos de Terapia Ocupacional.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2024.

HASSAN
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto autoriza a criação de cursos de Terapia Ocupacional em universidades estaduais públicas da Bahia, assim como recomenda a adoção de políticas inclusivas direcionadas aos pais de pessoas atípicas, ou seus representantes legais, nos cursos de Terapia Ocupacional.

Em relação aos aspectos financeiros, trata-se de demanda que não prevê aumento de despesa nem redução de receita para o Estado, não incorrendo em inconstitucionalidade.

No que se refere à pertinência temática da propositura, trata-se de matéria referente à proteção da saúde, existindo **competência comum** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Observe-se:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Há, ainda, competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

(...)

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

No mesmo sentido prevê a Constituição do Estado da Bahia:

Art. 70 - Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do governador, legislar sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente sobre:

(...)

XX - previdência social, proteção e defesa à saúde;

XXI - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

No que se refere ao mérito, é preciso entender, inicialmente, o contexto em saúde pública existente.

Na Bahia, conforme dados extraídos do site da Secretaria de Educação em 03 de abril de 2023, das 1.065 escolas da rede estadual de ensino, 576 unidades registraram matrículas de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

No Brasil, apesar da carência de dados precisos relacionados ao autismo, o Censo do IBGE 2022 trouxe avanços significativos ao estimar a existência de dois milhões de autistas no país.

Nos Estados Unidos, em pesquisa de prevalência de autismo atualizada a cada 2 anos e que considera apenas crianças com 8 anos de idade, o Centro de Controle de Prevenção e Doenças apresentou dados, em 2020, indicando que 1 em cada 36 crianças de 8 anos são autistas no país, o que representa um aumento de 22% em relação ao estudo anterior.

Percebe-se, assim, que os dados indicam um crescimento no índice de autismo a nível global. Contudo, apesar do aumento citado, diversas famílias seguem sem informações adequadas, o que pode gerar um colapso em saúde a longo prazo.

É dizer, a população tem identificado sinais da doença, o aumento da sua prevalência, mas ainda tem dificuldades para acessar conhecimentos específicos essenciais e obter um apoio integral.

Nesse sentido, a criação do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional é de grande importância para responder às necessidades de formação em saúde, possibilitando uma atuação na esfera social e educacional. Ademais, é importante no processo de capacitação de pessoas para atuar em todos os níveis de atenção, com visão ampla e global da funcionalidade humana e da interação harmônica dos contextos de vida e saúde.

Quanto à adoção de políticas inclusivas para pais de pessoas atípicas, trata-se de medida que, considerando o contexto em saúde apresentado, tem o objetivo de preparar a sociedade, tornando a população multiplicadora de informação, de conhecimentos específicos, gerando um impacto positivo na comunidade local.

A prática da Terapia Ocupacional se insere nas áreas de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Educação, e remete o profissional desse campo a uma atuação clínica, social e educacional, perpassando desde a atenção básica até os níveis de mais alta complexidade.

Trata-se de profissional que será habilitado a atuar em prevenção, promoção, intervenção, reabilitação e cuidados paliativos, sempre integrando num enfoque interdisciplinar e territorial. Assim, em relação ao aumento exponencial dos casos de autismo, serão grandes parceiros da sociedade no enfrentamento dos obstáculos e situações existentes.

A importância desses cursos também reside na capacidade de democratizar o acesso à educação de qualidade na área da saúde. As universidades públicas, ao oferecerem programas de terapia ocupacional, garantem que estudantes de todas as camadas sociais tenham a oportunidade de se tornarem profissionais da saúde. Isso é essencial para a construção de um sistema de saúde mais inclusivo e equitativo, onde a qualidade dos cuidados não é determinada pela capacidade financeira do paciente ou do profissional.

Além disso, a formação de terapeutas ocupacionais em instituições públicas contribui para a pesquisa e o desenvolvimento de novas técnicas e abordagens terapêuticas. As universidades públicas são centros de inovação e conhecimento, onde professores e alunos podem colaborar em pesquisas que avançam o campo da terapia ocupacional. Isso não apenas melhora a prática profissional, mas também contribui para a base de evidências que sustenta a eficácia das intervenções ocupacionais.

Estudos realizados pelo Famivita, com mais de 2.500 participantes entre 12 e 18 de abril de 2023, trouxe dados importantes em relação à Bahia. Segundo a pesquisa, 85% das pessoas têm ciência de que os sinais do autismo se manifestam desde o início da infância; 60% das pessoas entrevistadas sabem que há pelo menos 2 milhões de autistas no Brasil e 69% das pessoas entrevistadas conhecem pelo menos uma pessoa com autismo na região.

Por isso, formar terapeutas ocupacionais competentes e éticos é essencial para responder às demandas de uma sociedade em constante mudança, onde o envelhecimento da população, as doenças crônicas e as questões de saúde mental estão se tornando cada vez mais prevalentes. É dizer, investir na formação desses profissionais é investir no futuro da saúde e da qualidade de vida das pessoas.

Posto isso, solicito aos ilustres pares a aprovação deste projeto, que autoriza a criação de cursos de Terapia Ocupacional em universidades estaduais públicas da Bahia, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2024.

Hassan
Deputado Estadual

Quadro de Assinaturas

Assinado por HASSAN ANDRADE IOSSEF em 27/05/2024 07:11

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024F35E73>

